



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.692/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro para o Centro Comunitário Paris Baixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, para o Centro Comunitário Paris Baixo, inscrito no CNPJ sob o nº94.706.801/0001-10, com sede na Rua Guilherme Alfredo Anschau s/n, nesta cidade.

Parágrafo único. O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao ano.

Art. 2º O auxílio, concedido através da presente Lei, destina-se ao reembolso do pagamento da conta de luz utilizada no bombeamento de água para distribuição aos munícipes daquela localidade.

Parágrafo único. O repasse será efetuado mensalmente até o quinto dia útil, no valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), por mês, após a apresentação do comprovante de quitação da conta de luz do mês em referência.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03– SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO INDUST. E COMERCIO

02 – Encargos gerais do Município

17.511.0013.2019 – Encargos gerais do Município

3.3.3.50.41.00000000 Contribuições (342) (001)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de dezembro de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração